



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

PROCESSO : 0022907-59.2019.6.25.8000
INTERESSADO(S) : STI/TRE-SE
ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento 6 ao PE 15/2019

INFORMAÇÃO 5529/2019 - SELIC

A empresa Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Eireli, inscrita no CNPJ nº 12.0007.998/0001-35, enviou mensagem em 06/11/2019, às 14h20, para o e-mail licitacoes@tre-se-jus.br, recebida a título de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico 15/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de suporte e atendimento técnico a usuários de tecnologia da informação e comunicação (service desk), pelo prazo de 36 meses, incluindo a atividade acessória de customização da ferramenta informatizada de controle de chamados utilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE), com sessão pública agendada para 11/11/2019, às 9h (horário de Brasília/DF).

A. PRELIMINAR

Verifica-se que o pedido de esclarecimento é intempestivo, pois não atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme art. 19 do Decreto 5.450/2005.

Nada obstante, em observância ao princípio da autotutela, foi recebido e está sendo respondido por conveniência e oportunidade da Administração, com vistas a garantir a legalidade e regularidade de seus atos.

B. ESCLARECIMENTO

Seguem o questionamento da empresa e a resposta do Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, consoante manifestação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC (0778797).

B.1 Questionamento

"O fornecimento e a troca de peças defeituosas será de responsabilidade da contratada?"

B.2 Resposta

A resposta ao questionamento recai da leitura dos itens 1.1. 7.2.1.1.3, 7.4.1 e 7.4.1.1 do Anexo I (Termo de Referência) e do item 1.2 do Anexo III (Atribuições da Contratada) ao Edital, adiante reproduzidos:

*" 1.1 Contratação de pessoa jurídica para a **prestação de serviços** continuados de suporte e atendimento técnico a usuários de tecnologia da informação e comunicação (Service Desk), pelo prazo de 36 meses, incluindo a atividade acessória de customização da ferramenta informatizada de controle de chamados utilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE), conforme condições estabelecidas neste Instrumento e especificações integrantes da tabela abaixo (**grifo nosso**):*

(...)

*7.2.1.1.3 A “adequação do ambiente”, a cargo da equipe de TIC do Tribunal, compreende a **disponibilização de equipamentos, softwares e credenciais de acesso** necessários para o cumprimento do objeto do contrato, bem como o ajustamento do layout da Central de Serviços ao quantitativo de profissionais alocados, caso necessário (**grifo nosso**).*

(...)

7.4.1 A solicitação dos serviços de suporte e atendimento técnico será realizada, preferencialmente, por meio do registro de chamados pelos usuários de TIC, na ferramenta de controle de chamados disponibilizada pelo Contratante e, excepcionalmente, via e-mail, ligação telefônica, ferramenta de comunicação instantânea ou pessoalmente.

7.4.1.1 Os chamados recebidos, excepcionalmente, por outras vias que não a preferencial, deverão ser, obrigatoriamente, registrados na ferramenta de controle de chamados disponibilizada pelo Contratante.

(...)

*1.2 Atribuições **exclusivas** da equipe de atendimento de 2º nível*

Solucionar incidentes ou cumprir requisições relacionadas a microcomputadores, notebooks, estabilizadores, no breaks, impressoras, periféricos e similares, que envolvam a soldagem de placas e peças e a substituição de componentes internos, que exijam a desmontagem do hardware de forma total ou parcial;

Instalar, substituir e remover peças internas de microcomputadores, notebooks, periféricos e similares;

(...)”

Saliente-se que o objeto da contratação remete à prestação de um serviço, e não ao fornecimento de PEÇAS.

Destarte, incumbe ao CONTRATANTE (TRE-SE) o **fornecimento de peças**, ao passo em que a **execução de eventual troca/reparo** é de responsabilidade da CONTRATADA, uma vez que referida atividade integra a prestação do serviço a ser pactuado.

C. CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se faz necessário alterar o Edital e seus Anexos.

Em consequência, mantém-se o agendamento da sessão pública para 11/11/2019, às 9h (horário de Brasília).

(assinado eletronicamente)

ERASMO CÉSAR VALIDO SANTA BÁRBARA

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **ERASMO CÉSAR VALIDO SANTA BÁRBARA**, **Pregoeiro**, em 07/11/2019, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA**, **Analista Judiciário**, em 07/11/2019, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0778344** e o código CRC **1D3E22BB**.